

## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 2.215 – 05/05/2009

Dispõe sobre permuta dos imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR com a MITRA DIOCESANA DE LUZ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, situada à Praça Floriano Peixoto, centro, Arcos/MG, CEP 35588.000, inscrita no CGC/MF nº. 22.217.517/0004-12, o imóvel de sua propriedade, constituído por uma área de 740,65 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta, sessenta e cinco metros quadrados), sendo um Lote 1 A, situado à Av. Progresso, no Bairro Nova Morada, Arcos/MG, CEP 35588.000, com as características, segundo Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**ART. 2º.** – Em permuta pelo imóvel descrito no artigo 1º., a permutante MITRA DIOCESANA DE LUZ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, dará um imóvel, sendo um Lote de terreno de número oito (08), da quadra “H”, Bairro Olaria, Arcos/MG, constituído por uma área de 264,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com as características, segundo Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**ART. 3º.** – O imóvel descrito no artigo 2º. será dedicado à implantação de serviços públicos ou privados de interesse do Município.

**ART. 4º.** – Os Permutantes arcarão individualmente com as despesas decorrentes da transcrição das escrituras dos respectivos imóveis no Cartório competente,

**ART. 5º.** – Integram a presente lei:

- I – Plantas dos imóveis
- II – Memoriais descritivos
- III – Laudos de avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>025</u>
Aprovado em <u>04/05/09</u>
Secretário <u>Maria Rosa</u>



## Prefeitura Municipal de Arcos

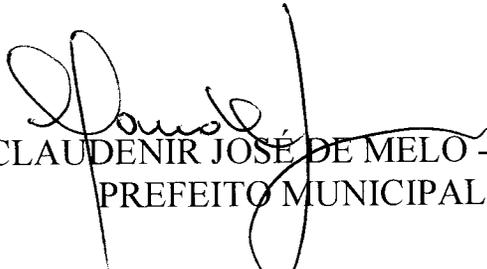
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**ART. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de Maio de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
PREFEITO MUNICIPAL